

# Congresso tem dialeto próprio

**Brasília** — O Congresso tem um dialeto próprio, uma terminologia que às vezes confunde os próprios parlamentares, quanto mais o leigo, confrontando com expressões como destaque, parecer, subemenda, Constituinte exclusiva, substitutivo. Nos últimos dias estas expressões e outras estiveram no noticiário sobre a emenda de convocação da Constituinte.

27 OUT 1985

A emenda — ou melhor o substitutivo apresentado pelas lideranças do PMDB, PFL, PDS e PTB — foi votada apenas em primeiro turno e, enquanto não acontece a apreciação em segundo turno o melhor é traduzir o dialeto para facilitar o acompanhamento do que ocorre no centro nervoso da Praça dos Três Poderes, o Congresso Nacional:

**Assembleia Constituinte ou simplesmente Constituinte** — reunião de um grupo de representantes eleitos pelo voto popular para discutir e aprovar uma nova Constituição, isto é, dar ao país uma nova ordem político-institucional.

**Constituinte congressual** — composta por deputados e senadores que acumulam a função de constituintes com a de congressistas. É a desejada pelo Executivo. Por esta fórmula, os 548 constituintes (479 deputados e 69 senadores) dividirão seu tempo entre a Constituinte e o Congresso.

**Constituinte exclusiva** — formada por representantes eleitos com o fim exclusivo de exercer a função de constituintes, sem poder legislar, que é função dos congressistas.

**Emenda constitucional** — proposta de alteração de artigos da Constituição, independente da reforma geral da Carta. Pode ser de iniciativa do Congresso ou do Executivo.

**Subemenda** — proposta de emenda a uma emenda constitucional. Também pode ser de iniciativa do Executivo ou do Congresso.

**Comissão Mista** — grupo de 22 parlamentares — 11 deputados e 11 senadores — formado para estudar, discutir e, depois, aprovar ou rejeitar uma emenda ou produzir um substitutivo.

**Substitutivo** — documento que substitui a emenda constitucional (ou o projeto de lei) original, absorvendo ou não a essência da matéria.

**Legislação ordinária** — todas as leis que não modificam as normas constitucionais. Trabalhar a legislação ordinária é uma das atribuições do Congresso.

**Quorum** — número mínimo de parlamentares em plenário para votar uma emenda constitucional ou projeto de lei. Há também um quorum mínimo exigido para a abertura das sessões.

**Votação em destaque ou simplesmente destaque** — parte retirada da proposta a ser votada para, como o próprio nome diz, ser apreciada em destaque do corpo da matéria. Um destaque pode ser de exclusão ou inclusão de trechos, palavras ou artigos inteiros da matéria em votação, podendo inclusive mudar sua essência.

JORNAL DO BRASIL